

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATO Nº 20170443

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAV SAGRAADO CORAÇÃO DE JESUS, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.291.166/0001-20, representado pelo Sr. IAMAX PRADO CUSTODIO, SECRETARIO MUNICIPAL, portador do CPF nº 742.930.952-68, residente na AV. DE PÁDUA GOMES, 236, BELA VISTA, e de outro lado a firma FUTURA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA E LOGISTICA EIRELI-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 21.012.064/0001-82, estabelecida à RUA PARANAPUÃ, S/N, PARQUE IRACEMA, Anápolis-GO, CEP 75063-133, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MARIA MENDES DE FATIMA BARBOSA, residente na RUA PARANAPUÃ, S/N, PARQUE IRACEMA, Anápolis-GO, CEP 75063-133, portador(a) do CPF 958.276.921-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 040/2017-PP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO - CEER, CONFORME PROPOSTA Nº11291.166000/1150-01-MS E TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012926	ESTANTE - Marca.: IDEAL ESTANTE - capacidade 6 prateleiras min. 100kg com reforço	UNIDADE	52,00	278,000	14.456,00
013321	CARRO CURATIVO - Marca.: ORTOMED CARRO CURATIVO - MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; ACESSÓRIO(S): BALDE E BACIA	UNIDADE	1,00	798,000	798,00
013323	ARMÁRIO DE AÇO - Marca.: IDEAL ARMÁRIO EM AÇO - CHAPA 26, DUAS PORTAS, 05 PRATELEIRAS INTERNAS.COM PUXADORES EM AÇO, TRAVA COM CHAVE (COM DUAS CHAVES),SOLDA PROCESSO MIG, MEDIDAS 1970X900 PROFUNDIDADES DE 400.	UNIDADE	33,00	528,000	17.424,00
013329	ARMÁRIO VITRINE - Marca.: ORTOMED ARMÁRIO VITRINE - NÚMERO DE PORTAS: 02 PORTAS; MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO; LATERAIS DE VIDRO: POSSUI	UNIDADE	7,00	798,000	5.586,00
013330	IMPRESSORA LASER COMUM - Marca.: SANSUNG IMPRESSORA LASER COMUM - PADRÃO DE COR: MONOCROMÁTICO; MEMÓRIA: 16 MB; RESOLUÇÃO: 600 X 600; VELOCIDADE: 33 PPM; CAPACIDADE: 100 PÁGINAS/ BANDEJA; CICLO: 25.000 PÁGINAS/ MÊS; INTERFACE: USB E REDE; FRENTE E VERSO: AUTOMÁTICO; GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	3,00	1.000,000	3.000,00
013338	BANQUETA - Marca.: ORTOMED BANQUETA - MATERIAL DE CONFEÇÃO : AÇO INOXIDÁVEL; REGULAGEM DE ALTURA: POSSUI; RODÍZIOS: POSSUI; ASSENTO: GIRATÓRIO	UNIDADE	15,00	278,000	4.170,00
013381	CARRO MACA SIMPLES - Marca.: ORTOMED CARRO MACA SIMPLES - MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; GRADES LATERAIS: POSSUI; SUPORTE DE SORO: POSSUI; ACESSÓRIO(S): COLCHONETE	UNIDADE	6,00	2.495,000	14.970,00
013454	MESA DE EXAMES AÇO/FERRO - Marca.: ORTOMED MESA DE EXAMES, POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL, MATERIAL EM AÇO/FERRO PINTADO COM SUPORTE PARA PAPEL	UNIDADE	17,00	533,000	9.061,00

ROD. TRANSAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



013459	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - iluminação halogênio, haste flexível - Marca.: ROTAL	UNIDADE	12,00	348,000	4.176,00
013468	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - iluminação halogênio, haste flexível				
013468	OFTALMOSCÓPIO - Marca.: MD	UNIDADE	1,00	748,000	748,00
013470	OFTALMOSCÓPIO - bateria convencional, mínimo de 3 aberturas e 19 lentes				
013470	MESA PARA IMPRESSORA - Marca.: CAMEL	UNIDADE	13,00	160,000	2.080,00
013471	MESA PARA IMPRESSORA - estrutura em aço/ferro pintado, dimensões mínimas de 80x60x70cm, tampo madeira/MDP/MDF/similar				
013471	NO BREAK 1KVA - Marca.: TS SHARA	UNIDADE	17,00	698,000	11.866,00
013474	NO BREAK (para computador) - Potência: 1KVA; tensão: entrada/saída: Bivolt; alarmes: audiovisual; Bateria interna: 01 selada; garantia: mínima de 12 meses				
013474	CADEIRA DE RODAS CAPACIDADE 100KG - Marca.: HIPERDEN	UNIDADE	12,00	947,000	11.364,00
013475	Cadeira de Rodas - MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO / FERRO PINTADO; BRAÇOS REMOVÍVEL; PÉS REMOVÍVEL; ELEVAÇÃO DE PERNAS POSSUI; SUPORTE DE SORO POSSUI; CAPACIDADE ATE 100 KG				
013475	MESA PARA COMPUTADOR - BASE MADEIRA/MDF - Marca.: CA	UNIDADE	12,00	498,000	5.976,00
013478	Mesa para Computador - BASE MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR; MATERIAL DE CONFECCÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR; DIVISÕES DE 03 A 04 GAVETAS; SUPORTE PARA CPU POSSUI; SUPORTE PARA TECLADO POSSUI; SUPORTE PARA IMPRESSORA POSSUI.				
013478	NEGATOSCÓPIO AÇO/FERRO PINTADO - Marca.: ORTOMED	UNIDADE	15,00	298,000	4.470,00
013481	Negatoscópio - MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO / FERRO PINTADO TIPO PAREDE/1 CORPO				
013481	BALDE A PEDAL - CAPACIDADE MÍNIMO DE 05 LITROS - Mar	UNIDADE	26,00	98,000	2.548,00
013483	ca.: PURIMAX BALDE A PEDAL - CAPACIDADE MÍNIMO DE 05 LITROS; MATERIAL DE CONFECCÃO POLIPROPILENO				
013483	MESA AUXILIAR - Marca.: INALAMED	UNIDADE	23,00	170,000	3.910,00
013487	"MESA AUXILIAR - DIMENSÕES MÍNIMAS: 40 CM X 40 CM X 80 CM; MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO / FERRO PINTADO; RODÍZIOS NÃO POSSUI"				
013487	MESA PARA CONSULTÓRIO - Marca.: CAMEL	UNIDADE	13,00	340,000	4.420,00
013490	MESA PARA CONSULTÓRIO - BASE: AÇO / FERRO PINTADO; DIVISÕES: DE 01 A 02 GAVETAS; TAMPO: AÇO / FERRO PINTADO				
013490	LONGARINA 02 LUGARES - Marca.: CAMEL	UNIDADE	26,00	280,000	7.280,00
013491	LONGARINA - ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO; NÚMERO DE ASSENTO:S 02 LUGARES				
013491	LONGARINA 03 LUGARES - Marca.: CAMEL	UNIDADE	5,00	319,000	1.595,00
013495	LONGARINA - ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO; NÚMERO DE ASSENTO:S 03 LUGARES				
013495	APARELHO DE CORRENTE INTERFERENCIAL - Marca.: IBRAME	UNIDADE	8,00	1.259,000	10.072,00
013497	APARELHO DE CORRENTE INTERFERENCIAL - MODO DE OPERAÇÃO BIPOlar COM 2 CANAIS				
013497	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS - Marca.: CARCI	UNIDADE	8,00	90,000	720,00
013498	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS - Construído em plástico de alta resistência, com capacidade de acondicionamento e trabalho isolado em mola individual para cada dedo ou de modo global. Com resistência de 5.0 lbs - 3,2 Kg.				
013498	APARELHO PARA FISIOTERAPIA POR ONDAS CURTAS - Marca.: IBRAMED	UNIDADE	2,00	6.698,000	13.396,00
013499	APARELHO PARA FISIOTERAPIA POR ONDAS CURTAS - MODO DE OPERAÇÃO CONTÍNUO E PULSADO/ DIGITAL				
013499	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL - Marca.: ASPI	UNIDADE	3,00	1.549,000	4.647,00
013501	RAVIDA ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL - CAPACIDADE: DE 4 A 6 LITROS; SUPORTE COM RODÍZIOS: POSSUI; PEDAL DE ACIONAMENTO: POSSUI; VÁLVULA DE SEGURANÇA: POSSUI; FRASCO TERMOPLÁSTICO				
013501	FES-NÚMERO DE CANAIS MÍNIMO DE 04 - Marca.: IBRAMED	UNIDADE	9,00	1.494,000	13.446,00
013502	FES - NÚMERO DE CANAIS MÍNIMO DE 04				
013502	SUPORTE PARA ANILHAS - Marca.: SHOPFISIO	UNIDADE	4,00	271,000	1.084,00
013509	SUPORTE PARA ANILHAS - Suporte confeccionado em aço com capacidade de suportar até 300 kg de anilhas.				
013509	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS - Marca.: MATSA	UNIDADE	2,00	900,000	1.800,00
013511	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS - MATERIAL DE CONFECCÃO: ALUMÍNIO; CAPACIDADE: MÍNIMO DE 03 LITROS; SUPORTE COM RODÍZIOS: NÃO POSSUI; ACESSÓRIO(S): VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO				
013511	ULTRASSON PARA FISIOTERAPIA - TRANSDUTORES 02 UNIDAD	ALQUEIRE	10,00	1.795,000	17.950,00
	ES - Marca.: IBRAMED				
	ULTRASSON PARA FISIOTERAPIA - TRANSDUTORES 02				

ROD. TRANSAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



UNIDADES

013512	GLICOSÍMETRO - ACESSÓRIO(S) TIRAS, LANCETAS E LANCETADOR - Marca.: G TECH GLICOSÍMETRO - ACESSÓRIO(S) TIRAS, LANCETAS E LANCETADOR	UNIDADE	1,00	100,000	100,00
013513	DEA - DESFRIBILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - Marca.: CMO DEA - DESFRIBILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - ACESSÓRIO(S): 1 ELETRÓDO; BATERIA: MÍNIMO DE 50 CHOQUES; TELA DE ECG NÃO: POSSUI	UNIDADE	2,00	5.998,000	11.996,00
013514	TÁBUA DE PROPRIOCUÇÃO - Marca.: ARKTUS TÁBUA DE PROPRIOCUÇÃO - MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA COM PISO ANTIDERRAPANTE	UNIDADE	7,00	147,000	1.029,00
013517	SUPORTE PARA HALTERES - Marca.: SEPO SUPORTE PARA HALTERES - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO; CAPACIDADE: 6 A 10 HALTERES	UNIDADE	7,00	144,000	1.008,00
013548	PRONO-SUPINADOR - Marca.: FISIOMED PRONO-SUPINADOR - Prono-supinador, exercitador rolo e rotor de punho, para exercícios de prono-supinação e flexo-extensão de punho, montado em um suporte de madeira para ser fixado na parede, rolo em estrutura de madeira com regulagem de resistência rotor em estrutura metálica, com empunhadura de madeira com resistência regulável, medidas aproximadas 0,70x0,15x0,19m.	UNIDADE	4,00	299,000	1.196,00
013550	LONGARINA 4 LUGARES - Marca.: CAMEL LONGARINA - ASSENTO/ ENCOSTO: POLIPROPILENO; NÚMERO DE ASSENTOS: 04 LUGARES	UNIDADE	3,00	418,000	1.254,00
013551	ESPALDAR EM MADEIRA - Marca.: CARCI ESPALDAR EM MADEIRA (BARRA/ESCADA DE LING) - MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA; REGULAGEM: NÃO	UNIDADE	4,00	594,000	2.376,00
013554	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL - Marca.: JHONSON BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL - Funções mínimas no Painel: Display com informações de RPM, tempo, velocidade, distância, pulso e calorias. Programas: mínimo de 8 programas pré definidos, com regulagem de esforço. Sensor cardíaco: Hand Grip. Equipamento Eletromagnético. Assento com ajuste de altura, pedais com cinta para os pés. Guidão ergonômico e emborrachado. Peso do usuário: mínimo de 120 kg. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	UNIDADE	5,00	2.089,000	10.445,00
013566	ELETROESTIMULADOR COM CORRENTE GALVÂNICA 2 CANAIS - Marca.: IBRAMED ELETROESTIMULADOR COM CORRENTE GALVÂNICA-FARÁDICA - GALVÂNICA/FARÁDICA/RUSSA/INTERFERENCIAL /TENS/FES/ MÍNIMO 2 CANAIS	UNIDADE	8,00	2.485,000	19.880,00
013570	ESTETOSCÓPIO - Marca.: PREMIUM ESTETOSCÓPIO - TAMANHO: INFANTIL; AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: DUPLA	UNIDADE	10,00	100,000	1.000,00
013670	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX - Marca.: SANSUNG IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX - Tecnologia: Laser; Padrão de Cor: Monocromático; Tipo: Multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); Memória: 64 MB; Resolução de Impressão: 600 x 600; Resolução de Digitalização: 1200 x 1200; Resolução de Cópia: 600 x 600; Velocidade de Impressão: 18 PPM; Capacidade da Bandeja: 150 páginas; Ciclo Mensal: 8.000 páginas; Fax: 33,6Kbps ou Não possui; Interfaces USB e Rede ;Frente e Verso Automático; Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	10,00	1.398,000	13.980,00
013696	ESFIGMOMANÔMETRO TIPO ADULTO - Marca.: PREMIUM ESFIGMOMANÔMETRO - TIPO: ADULTO; MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/ FECHO: METAL	UNIDADE	10,00	100,000	1.000,00
013699	DIVÃ - Marca.: ORTOMED DIVÃ - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO; REVESTIMENTO: COURVIN	UNIDADE	17,00	599,000	10.183,00
013710	MESA AUXILIAR 40CMX40CMX80CM - Marca.: ORTOMED MESA AUXILIAR - DIMENSÕES MÍNIMAS: 40 CM X 40 CM X 80 CM; MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; RODÍZIOS: POSSUI	UNIDADE	1,00	300,000	300,00
013715	FOGÃO 04 BOCAS - Marca.: ESMALTEC FOGÃO - BOCAS: 04; MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO PINTADO	UNIDADE	2,00	598,000	1.196,00
013718	ESPALDAR EM MADEIRA (BARRA/ESCADA DE LING) - Marca.: CARCI ESPALDAR EM MADEIRA (BARRA/ESCADA DE LING) - MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA; REGULAGEM: SIM	UNIDADE	1,00	698,000	698,00
013719	MESA DE REUNIÃO 1,20MX1,20M - Marca.: CAMEL MESA DE REUNIÃO - MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/ MDF/ SIMILAR; TIPO: REDONDA DE 1,20 M X 1,20 M	UNIDADE	5,00	448,000	2.240,00
013720	BALCÃO 1,20X1,10X0,40M - Marca.: BARTIRA	UNIDADE	2,00	600,000	1.200,00

ROD. TRANSAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINÁSIO MUN

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



BALCÃO - MATERIAL DE CONFEÇÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR; DIMENSÕES MÍNIMAS: CURVO 1,20 X 1,10 X 0,40 M			
013721	CADEIRA DE BANHO - Marca.: AOLIKE CADEIRA DE BANHO/HIGIÊNICA - FREIOS: UNILATERAL; MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO; APOIO DO BRAÇO: FIXO; APOIO PÉS: FIXO; CAPACIDADE: ATÉ 140 KG; DOBRÁVEL: POSSUI; COLETOR: POSSUI	UNIDADE 2,00	399,000 798,00
013728	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS 03 LITROS - Marca.: MAT CILINDRO DE GASES MEDICINAIS - MATERIAL DE CONFEÇÃO: ALUMÍNIO; CAPACIDADE: MÍNIMO DE 03 LITROS; SUPORTE COM RODÍZIOS: POSSUI; ACESSÓRIO(S): VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO	UNIDADE 1,00	1.097,000 1.097,00
013729	BALANÇA DIGITAL - Marca.: SUPERMED BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL - MATERIAL DE CONFEÇÃO: TERMOPLÁSTICO	UNIDADE 2,00	49,000 98,00
013731	DINAMÔMETRO - Marca.: SANNY DINAMÔMETRO - Manual portátil, capacidade de 50 kgf, divisões 500gf, fabricado em aço, composto por elementos elásticos de aço, mostrador tipo relógio por leitura simples e direta.	UNIDADE 2,00	998,000 1.996,00
013737	ADIPÔMETRO - Marca.: INOVARE ADIPÔMETRO - TIPO: ANALÓGICO	UNIDADE 2,00	370,000 740,00
VALOR GLOBAL R\$			278.823,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 278.823,00 (duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e vinte e três reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 040/2017-PP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 040/2017-PP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 05 de Junho de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

ROD. TRANSAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - requisitar os equipamentos e materiais permanentes, conforme o objeto da licitação, proposta de preços da adjudicatária e deste contrato;

1.2 - impedir que terceiros executem o objeto deste contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver objeto considerado de péssimas qualidades, inservíveis para o uso no CENTRO DE REABILITAÇÃO DE ITAITUBA;

1.5 - solicitar a troca do objeto, que se achar nas condições do item anterior, mediante comunicação, encaminhada pela CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação a CONTRATADA;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de fornecimento expedida pelo Departamento Competente da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato;

1.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na aquisição dos bens e interromper imediatamente, se for o caso o fornecimento;

1.8 - não aceitar objeto deste contrato sem a utilização do selo de identificação da conformidade INMETRO. Quanto aos equipamentos e materiais permanentes hospitalares deverão estar com o registro na ANVISA;

1.9 - requisitar o objeto contratado, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

1.10 - não receber os equipamentos contratados sem que estejam devidamente instalados e/ou montados e entregues no CENTRO DE REABILITAÇÃO-CER, sem custo algum para a CONTRATANTE;

1.11 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e interromper imediatamente o fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - fornecer os equipamentos e materiais permanentes contratados em conformidade com os descritos no objeto deste contrato, na proposta de preços e no procedimento licitatório e nos termos deste contrato;

1.2 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.3 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos equipamentos e materiais hospitalares, não excluindo ou

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes objeto deste contrato;

1.5 - atender objeto deste contrato, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos após o recebimento da Autorização de aquisição dos equipamentos e materiais permanentes expedido pela CONTRATANTE;

1.6 - fornecer os equipamentos e materiais permanentes contratados em conformidade com os descritos no objeto deste contrato, na proposta de preços da CONTRATADA e no procedimento licitatório;

1.7 - efetuar a troca dos equipamentos e materiais permanentes considerados sem qualidade e impróprio para uso e em desacordo com os termos deste contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Responsável de Almoxarifado ou outro servidor designado para esse fim;

1.8 - comunicar ao Departamento Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.9 - obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 040/2017-PP.

1.10 - os equipamentos e materiais permanentes deverão expressar de forma clara o prazo de garantia do objeto deste contrato;

1.11 - manter a garantia dos equipamentos e materiais permanentes por no mínimo 12 (doze) meses, prestando a devida assistência técnica durante todo o período.

1.12 - entregar os equipamentos e materiais permanentes devidamente instalados e/ou montados no Centro de Reabilitação de Itaituba, com frete pago, livre de quaisquer ônus adicional atribuída a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos equipamentos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos equipamentos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos equipamentos objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos equipamentos caberá ao Responsável do Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento dos equipamentos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1011.101221004.2.060 Manutenção da Sec. Municipal de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados do mês subseqüentes ao do fornecimento.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os equipamentos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a)

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATANTE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 040/2017-PP, cuja realização decorre da autorização do Sr. IAMAX PRADO CUSTODIO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ITAITUBA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITAITUBA - PA, 05 de Junho de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.291.166/0001-20
CONTRATANTE

FUTURA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA E LOGISTICA EIRELI-ME
CNPJ 21.012.064/0001-82
CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____ 2. _____